



PLANO DE PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO E DOS RISCOS DE GESTÃO

fevereiro de 2026



Índice

1.	Preâmbulo.....	4
2.	Caracterização da cooperativa A Ponte Norte.....	6
3.	Estrutura Organizacional.....	7
4.	Recursos Humanos.....	13
5.	Enquadramentos Legal e Conceptual.....	14
5.1.	Enquadramento legal.....	14
5.2.	Conceitos.....	17
6.	Plano de Prevenção de Corrupção e dos Riscos de Gestão.....	20
7.	Metodologia.....	21
8.	Mapa de Risco.....	25
	ANEXO I - MAPA DE RISCO	28



Nome do documento	Plano de Prevenção de Corrupção e dos Riscos de Gestão
<p>Entidade adjudicante</p> 	<p>A Ponte Norte - Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CIPRL</p> <p>/// Rua Nossa Senhora de Fátima n.º 36 9600-998 Rabo de Peixe</p> <p>/// Telefone: 296 491 399</p> <p>/// Email: geral@apontenorte.com</p>
<p>Entidade adjudicatária</p> 	<p>Norma-Açores, S.A.</p> <p>/// Rua Eng. José Cordeiro, n.º 6 9504-522 Ponta Delgada</p> <p>/// Rua Doutor Aníbal Bettencourt, N.º 242, Fração X, Lameirinho 9700 - 240 Angra do Heroísmo</p> <p>/// Avenida António Augusto de Aguiar, N.º 19, 2º Esquerdo 1050 - 012 Lisboa, Portugal</p> <p>/// Telefone: 296 209 650</p> <p>/// Email: geral@norma-acoresh.pt</p>
<p>Versão do documento</p>	<p>Versão de 18 de fevereiro de 2026 (V2)</p>



1. Preâmbulo

A Ponte Norte - Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade imitada, CIPRL, é uma cooperativa de interesse público sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada multisectorial, no ramo de Ensino, Serviços e Cultura, que tem por objeto principal o ensino, na vertente de formação técnica ou profissional, designadamente a prossecução da atividade no estabelecimento de ensino de formação técnico-profissional, denominado Escola Profissional da Ribeira Grande.

Para além da sua missão de ensino, a cooperativa A Ponte Norte tem ainda como objeto a promoção e o apoio a atividades no âmbito da cultura, turismo, tempos livres, desporto e, em geral, a tudo o que disser respeito ao desenvolvimento local do concelho da Ribeira Grande.

A elaboração deste **Plano de Prevenção da Corrupção e dos Riscos de Gestão (PPCRG)**, enquadra-se na resposta ao fenómeno da corrupção, o qual distorce a essência da democracia e os seus princípios fundamentais, designadamente os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e a justa redistribuição de riqueza.

Neste sentido, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e com vista a assegurar a transparência da sua atuação, as empresas locais estão obrigadas a manter atualizado no seu sítio da Internet um Plano de Prevenção de Corrupção e dos Riscos de Gestão.

Por outro lado, em 2008, foi criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entretanto extinto em 2021, aquando da criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

O CPC emitiu diversas recomendações, entre as quais se destacam a n.º 1/2009, de 1 de julho e a n.º 1/2010, de 7 de abril, recomendando aos órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, a elaboração e respetiva publicitação de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Entretanto, o Mecanismo Nacional Anticorrupção, criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (o qual revoga a Lei n.º 54/2008, de 04 de setembro), é atualmente a entidade que desenvolve atividade no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. É assim responsável pela promoção e controlo da implementação do Regime Geral de Prevenção da



Corrupção (RGPC) apresentado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e por apoiar entidades públicas e privadas na adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo previstos no regime.

O RGPC, apesar de não ser aplicável diretamente a entidades com menos de 50 trabalhadores, como é o caso da cooperativa A Ponte Norte, é referido no ponto 5 do seu artigo 2.º que os serviços e as pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que não sejam consideradas entidades abrangidas adotam instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses.

Reconhecendo o seu papel enquanto agente relevante na promoção do ensino, da inclusão social e da dinamização cultural e económica local, a cooperativa A Ponte Norte elabora o Plano de Prevenção da Corrupção e Riscos de Gestão com o intuito de identificar, por área de atividade, os riscos associados, definir o nível de risco, identificar medidas preventivas e prever medidas corretivas e definir os responsáveis pela sua implementação. A elaboração deste documento visa contribuir para o reforço da confiança dos seus *stakeholders*, assegurando que os recursos públicos e comunitários são utilizados de forma eficiente e em conformidade com o interesse coletivo.

Deste modo, a cooperativa A Ponte Norte assume o compromisso pelos valores da integridade institucional, pela transparência dos seus procedimentos, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, bem como as recomendações emanadas tanto pelo extinto CPC, como pelo vigente MENAC.



2. Caracterização da cooperativa A Ponte Norte

A cooperativa com a atual designação de A Ponte Norte - Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, CIPRL, foi constituída no dia 10 de outubro de 2014, em substituição e prosseguindo as competências até então exercidas pela Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural da Ribeira Grande, que se extinguiu na data da presente cooperativa.

A Ponte Norte foi criada pela vontade expressa de oito entidades, de carácter público e privado, que se uniram com o propósito principal de desenvolver a sua atividade no âmbito do ensino na Escola Profissional da Ribeira Grande.

Como segunda grande orientação deste manifesto cooperativo, as entidades concelhias acordaram igualmente, promover e apoiar atividades no âmbito da cultura, turismo, tempos livres, desporto e, em geral, a tudo o que disser respeito ao desenvolvimento local do concelho da Ribeira Grande.

O capital da cooperativa é variável, com um mínimo de 5.000,00€ (cinco mil euros), tendo o Município da Ribeira Grande uma participação de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros), o que representa 44% do capital social, revelando-se como uma entidade qualificada integrante das participações locais. A cooperativa rege-se pelos seus Estatutos e pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

Tabela 1. Capital Social da cooperativa A Ponte Norte e Quotas por Membro

Membros Cooperantes	Quota (€)	Participação (%)
Município de Ribeira Grande	2.200,00	44,0
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande	400,00	8,0
Associação Agrícola de São Miguel	400,00	8,0
Clube Naval de Rabo de Peixe	400,00	8,0
Cooperativa Agrícola Costa Norte, CRL	400,00	8,0
Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande	400,00	8,0
Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia	400,00	8,0
Terra Verde - Associação de Produtores Agrícolas dos Açores	400,00	8,0
Total Capital Social	5.000,00	100,0

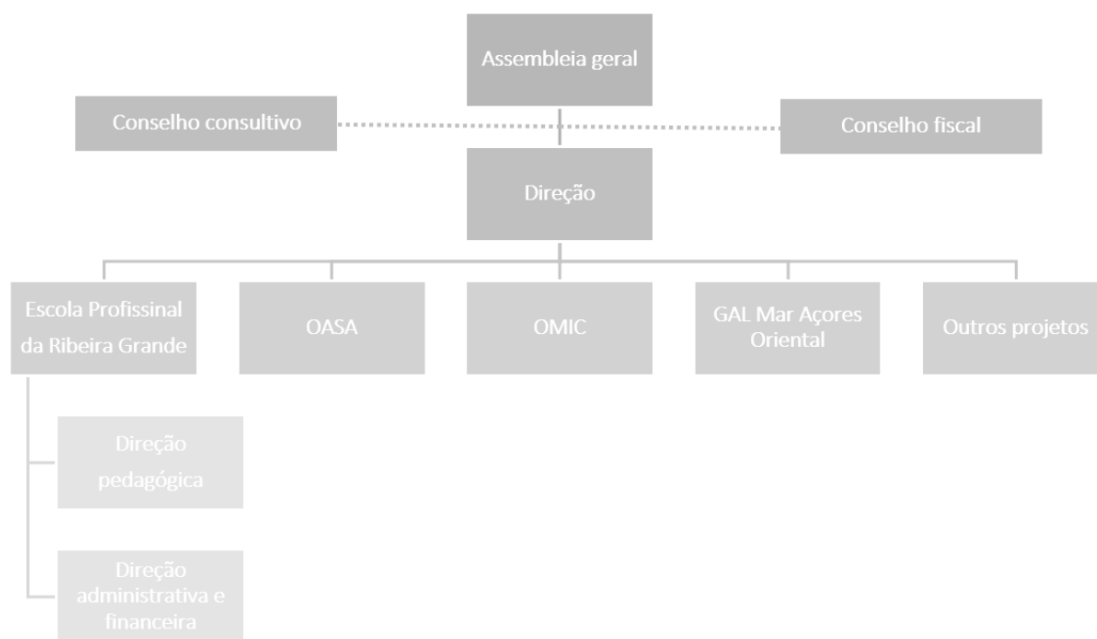
3. Estrutura Organizacional

A estrutura orgânica da cooperativa A Ponte Norte assenta num modelo funcional e descentralizado, que visa garantir uma gestão eficaz, transparente e alinhada com os objetivos estatutários da cooperativa.

É constituída pelos seus órgãos sociais, nomeadamente a Assembleia Geral, Direção, Conselho Fiscal, Revisor Oficial de Contas e o Conselho Consultivo. Os mandatos dos titulares dos órgãos têm a duração de três anos, sendo sempre permitida a reeleição dos mesmos, com exceção do presidente da Direção, que apenas pode ser eleito para até três mandatos consecutivos. Em todo o caso, a Assembleia Geral ou a Direção podem deliberar a constituição de comissões especiais. Neste sentido, encontram-se hierarquicamente dependentes da Direção as diferentes áreas de atividade da cooperativa como sejam:

- I. Escola Profissional da Ribeira Grande (EPRG), que integra uma Direção pedagógica e uma Direção administrativa e financeira;
- II. Observatório Astronómico de Santana, Açores (OASA);
- III. Observatório Microbiano dos Açores (OMIC);
- IV. Grupo de Ação Local GAL Mar Açores Oriental e;
- V. Outros Projetos.

Figura 1. Organigrama da cooperativa A Ponte Norte





As atribuições e competências dos órgãos sociais da cooperativa A Ponte Norte estão definidas nos seus Estatutos, publicitados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, o qual se considera integrante do presente Plano de Prevenção da Corrupção e dos Riscos de Gestão, apresentando-se de seguida a descrição de cada uma das atividades desenvolvidas.

3.1.1. Escola Profissional da Ribeira Grande

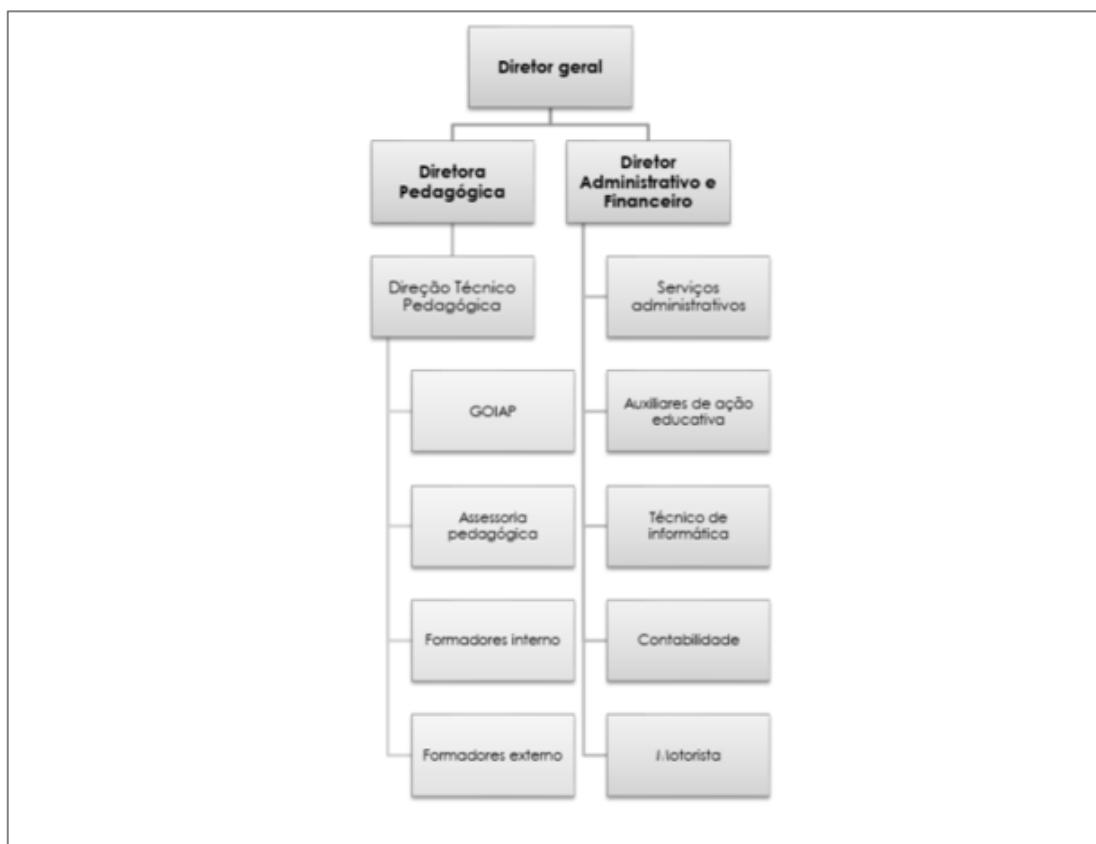
Fundada a 5 de fevereiro de 1998, a **Escola Profissional da Ribeira Grande (EPRG)** foi inicialmente dinamizada, a partir de 2001, pela Fundação para o Desenvolvimento Sócio Profissional e Cultural da Ribeira Grande, criada pela Câmara Municipal com o propósito de promover a educação, a cultura e a qualificação dos recursos humanos do concelho. Com a extinção da fundação, em 2014, a Escola passou a integrar a recém-criada cooperativa A Ponte Norte.

A Escola Profissional da Ribeira Grande é um estabelecimento de ensino de natureza privada que prossegue fins de interesse público e goza de autonomia na lei aplicável, sendo uma valência da cooperativa A Ponte Norte, estando sujeita à tutela funcional da Direção Regional da Educação e da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego.

Apresenta-se como uma estrutura vocacionada para a formação técnica e profissional de jovens de nível IV, nas áreas do comércio, informática, turismo, agricultura, apoio à comunidade, entre outras, com forte ligação ao tecido social, económico e cultural do concelho da Ribeira Grande e da ilha de São Miguel.

Para além da sua vertente letiva, a Escola Profissional da Ribeira Grande desempenha um papel ativo na promoção da empregabilidade e do empreendedorismo jovem, através do estabelecimento de parcerias com o tecido empresarial local, da dinamização de estágios curriculares, feiras de emprego, *workshops* temáticos e projetos interdisciplinares.

Figura 2. Organigrama da Escola Profissional da Ribeira Grande



3.1.2. OASA - Observatório Astronómico de Santana, Açores

O **Observatório Astronómico de Santana, Açores (OASA)** é um Centro de Ciência, pertencente à rede de Centros de Ciências que tem como principal objetivo a divulgação, a sensibilização e a educação científica vocacionada para a astronomia, exploração espacial, com vista a promover a cultura científica na região.

O OASA , é um centro, localizado no concelho da Ribeira Grande, da responsabilidade da Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, mas gerido pela cooperativa A Ponte Norte, que desenvolve um conjunto diversificado de iniciativas, incluindo:

- Sessões de observação noturna do céu com telescópios;
- Oficinas e workshops temáticos para escolas e público em geral;
- Palestras, exposições e formações na área da astronomia e astrofísica;
- Atividades itinerantes junto das escolas e comunidades;
- Colaboração com projetos de investigação e divulgação científica a nível regional e nacional.



3.1.3. OMIC - Observatório Microbiano dos Açores

O **Observatório Microbiano dos Açores (OMIC)** é um centro de divulgação da cultura científica integrado na Rede de Centros de Ciência dos Açores vocacionado para a divulgação da microbiologia e da biodiversidade invisível, com especial enfoque nos

O OMIC, é um centro, localizado no concelho da Povoação, também da responsabilidade da Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, que desenvolve diversas atividades, abrangendo:

- Exposições interativas e educativas sobre microbiologia e biotecnologia;
- Oficinas científicas para escolas, famílias e público em geral;
- Atividades laboratoriais que permitem a observação direta de microrganismos;
- Sessões itinerantes em escolas e instituições, promovendo a ciência fora de portas;
- Participação em projetos e redes de promoção da cultura científica a nível regional e nacional.

3.1.4. GAL MAR Açores Oriental

O **GAL MAR Açores Oriental** constitui-se como Grupo de Ação Local - Costeiro (GAL Costeiro) responsável pela implementação da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) nas zonas costeiras das ilhas de São Miguel e Santa Maria, no âmbito do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA), para o período 2021-2027.

Desenvolve atividade no âmbito do Aviso do Programa Mar 2030 - Desenvolvimento Local de Base Comunitária, Prioridade 3 - Promoção do Desenvolvimento de uma Economia Azul Sustentável nas Regiões Costeiras, Insulares e Interiores e Fomento do Desenvolvimento das Comunidades Piscatórias e de Aquicultura.

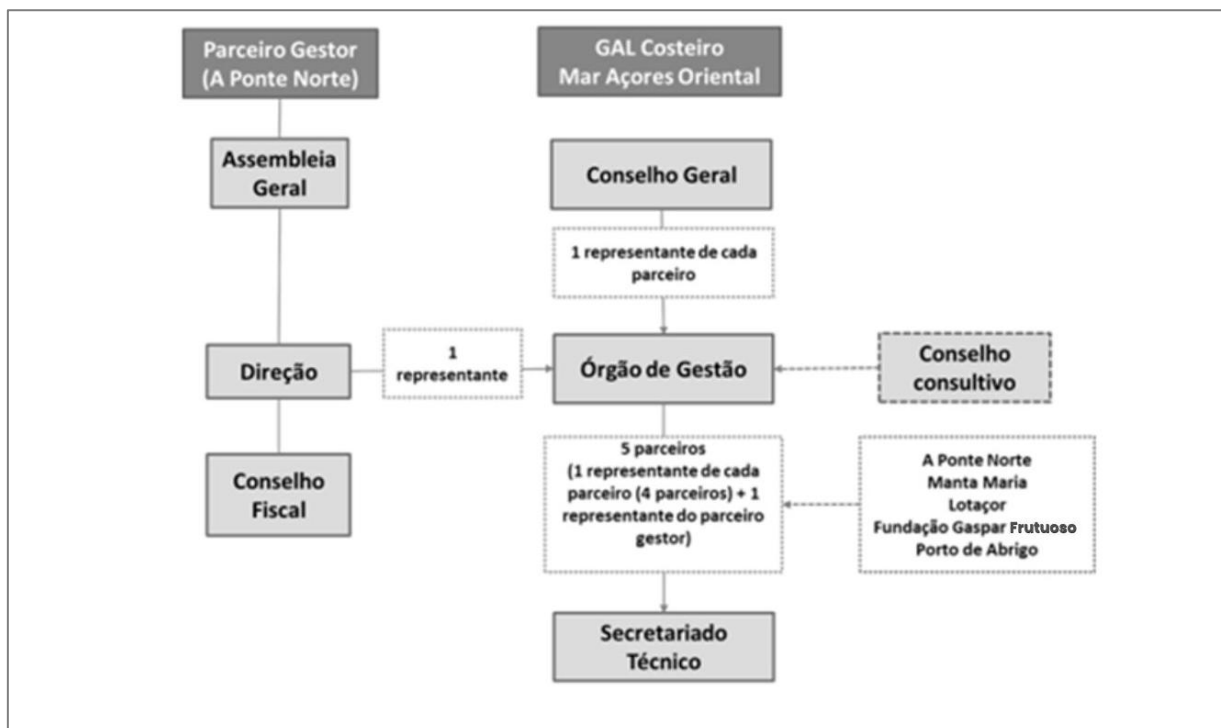
Coordenado pela cooperativa A Ponte Norte, este GAL atua como estrutura de proximidade junto das comunidades locais, promovendo o desenvolvimento sustentável dos territórios costeiros, com especial enfoque na economia azul, na sustentabilidade ambiental, na valorização das comunidades piscatórias e na inovação social e económica.

A sua atuação baseia-se numa abordagem de Desenvolvimento Local Costeiro de Base Comunitária (DLBC), incentivando o envolvimento ativo de entidades locais, associações, cooperativas, autarquias, agentes económicos e cidadãos, assegurando que os projetos

apoiados respondam de forma efetiva às necessidades e potencialidades dos territórios abrangidos.

Os órgãos da estrutura de parceria que integram o GAL Mar Açores Oriental são os que abaixo se apresenta.

Figura 3. Organigrama da Escola Profissional da Ribeira Grande



Os recursos humanos da cooperativa A Ponte Norte afetos ao GAL Mar Açores Oriental regem-se pelas normas, princípios de atuação, obrigações e deveres previstos no Código de Ética e Conduta do Mar 2030.

3.1.5. Outros Projetos

Para além da gestão da Escola Profissional da Ribeira Grande, dos centros de ciência OASA e OMIC e da coordenação do GAL MAR Açores Oriental, a cooperativa A Ponte Norte desenvolve e apoia um conjunto de projetos educativos, culturais e comunitários em estreita articulação com a Câmara Municipal da Ribeira Grande, Governo Regional dos Açores e/ou outras entidades parceiras.

Entre os projetos em curso no ano de 2025, destacam-se os seguintes:



Tabela 2. “Outros Projetos” de destaque em curso (2025)

Projeto	Descrição
Gestão da Rede de Centros de Atividades de Tempos Livres do Município da Ribeira Grande	Gerir 12 Centros de Atividades de Tempos Livres (CATLs) do Município da Ribeira Grande, que funcionam em escolas e acolhem crianças do pré-escolar e 1.º ciclo fora do horário letivo
Desenvolvimento do Projeto “Grow Up School” na Rede de Centros de Atividades de Tempos Livres do Municípios da Ribeira Grande	Ensinar programação a crianças do último ano do pré-escolar e 1.º ciclo nos CATLs, desenvolvendo raciocínio lógico, criatividade e pensamento crítico
Desenvolvimento do Projeto “Teatro-Comunitário” na Escola Básica e Integrada da Ribeira Grande	Desenvolver competências teatrais e artísticas em 30 turmas do 2.º ao 4.º ano da EBIRG
Desenvolvimento do Projeto de “Expressão Musical” na Escola Básica e Integrada da Ribeira Grande	Desenvolver competências musicais em alunos do 1.º ciclo da EBIRG, com foco em turmas do 2.º e 3.º ano
Desenvolvimento do Projeto “Meditar na minha Escola” na Escola Básica e Integrada da Ribeira Grande	Promover o bem-estar emocional e combater a indisciplina através da meditação nas escolas da EBIRG e seus núcleos
Desenvolvimento do Projeto “Escola de Circo Social” na Rede de Centros de Atividades de Tempos Livres do Município da Ribeira Grande	Desenvolver habilidades psicomotoras, emocionais e sociais através de atividades circenses na Rede de CATLs do Município da Ribeira Grande
Desenvolvimento do Projeto “Arte por toda a (P)arte” na Rede de Centros de Atividades de Tempos Livres do Município da Ribeira Grande	Fomentar a autoestima e expressão artística das crianças na Rede de CATLs do Município da Ribeira Grande, valorizando o processo criativo
Desenvolvimento do Projeto “Conhecimento dos Sentidos - Físicos e Metafísicos” na Rede de Centros de Atividades de Tempos Livres do Município da Ribeira Grande	Estimular perceção sensorial e reflexão em pré-adolescentes e adolescentes, conectando sentidos físicos e abstratos com o currículo escolar
Desenvolvimento do Projeto “Artes marciais e alfabetização motora” na Rede de Centros de Atividades de Tempos Livres do Município da Ribeira Grande	Promover o desenvolvimento motor através das artes marciais na Rede de Centros de Atividades de Tempos Livres do Município da Ribeira Grande
Desenvolvimento do Projeto “Corpo ativo” na Rede de Centros de Atividades de Tempos Livres do Município da Ribeira Grande	Fomentar o desporto e hábitos de vida saudáveis junto das crianças e jovens na Rede de Centros de Atividades de Tempos Livres do Município da Ribeira Grande
Banco de horas de Formação (50 horas) na Incubadora da empresa InWave	Oferecer formação certificada nas áreas de: Marketing Digital (15h), Noções de Fiscalidade (25h) e Português para Estrangeiros (50h) num total de 90 horas de formação na incubadora de empresas INWAVE, com emissão de certificado

4. Recursos Humanos

A 31 de dezembro de 2025, a cooperativa A Ponte Norte dispunha de um total de 35 trabalhadores distribuídos pelas suas diferentes áreas de intervenção, designadamente 26 afetos à Escola Profissional da Ribeira Grande, 3 afetos ao OASA, 4 ao OMIC e 2 ao GAL. Do quadro de pessoal da cooperativa, 24 trabalhadores são do sexo feminino (68,6%) e 11 do sexo masculino (31,4%).

Tabela 3. Número de trabalhadores por Área de Atividade (a 31 de dezembro de 2025)

Níveis de Qualificação por Área de Atividade	Total	Sexo	
		Masculino	Feminino
Escola Profissional da Ribeira Grande	26	7	19
Quadros superiores	13	4	9
Quadros médios	4	2	2
Profissionais não qualificados	9	1	8
OASA	3	1	2
Quadros superiores	2	1	1
Quadros médios	1	-	1
OMIC	4	1	3
Quadros superiores	4	1	3
GAL MAR	2	2	-
Quadros superiores	2	2	-
Total	35	11	24

5. Enquadramentos Legal e Conceptual

5.1. Enquadramento legal

A Ponte Norte - Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, CIPRL rege-se pelos seus estatutos e procede à elaboração do presente Plano de Prevenção da Corrupção e dos Riscos de Gestão por representar um compromisso institucional com os princípios fundamentais da integridade e da transparência, em conformidade com os preceitos estabelecidos na alínea j) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que determina que as empresas locais devem manter permanentemente atualizado, no seu *website*, o respetivo plano de prevenção da corrupção e dos riscos de gestão.

Adicionalmente, e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, ainda que a cooperativa A Ponte Norte não se encontre diretamente abrangida pelo regime, é recomendável a implementação de instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo mecanismos que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses.

Aquando da elaboração do presente plano recorreu-se a diversa documentação orientadora e legislação que contempla os conceitos fundamentais e princípios de atuação, adaptados à cooperativa, no âmbito da prevenção e combate à corrupção e às infrações conexas.

Na tabela que se segue é apresentada a documentação orientadora e legislação de âmbito internacional tida em consideração na elaboração do Plano de Prevenção de Corrupção e dos Riscos de Gestão.

Tabela 4. Documentação Internacional

Documentação Internacional	
///	Vinte princípios diretores da luta contra a corrupção da Resolução (97) 24 do Concelho da Europa, adotados pelo Conselho de Ministros a 06 de novembro de 1997;
///	Convenção Penal sobre a Corrupção do Conselho da Europa , assinada em Estrasburgo a 30 de abril de 1999, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 68/2001, de 26 de outubro;



Documentação Internacional

- /// **Código Europeu de Boa Conduta Administrativa**, de 28 de fevereiro de 2002, na sua redação atual, aprovado pelo Parlamento Europeu, que contem os princípios gerais de boa conduta administrativa;
- /// **Combate à corrupção no sector privado**, Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho da União Europeia, de 22 de julho de 2003, na sua redação atual;
- /// **Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção**, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 47/2007, de 21 de setembro;
- /// **Proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados**, previsto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016;
- /// **Proteção das Pessoas que Denunciam Violações do Direito da União**, prevista na Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

Foi também tida em consideração diversa documentação de âmbito nacional, conforme tabela abaixo.

Tabela 5. Documentação Nacional

Documentação Nacional

- /// **A Constituição da República Portuguesa**, aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976;
- /// **Código do Processo Penal**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro;
- /// **Crimes de responsabilidade dos titulares de cargos políticos**, aprovados pela Lei n.º 34/87, de 16 de julho;
- /// **Código Penal**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março;
- /// **Regime geral das infrações tributárias**, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de julho;
- /// **Regime penal de corrupção no comércio internacional e no sector privado**, estabelecido pela Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, dando cumprimento à Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no sector privado;
- /// **Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- /// **Medidas de Combate à Corrupção**, aprovadas pela Lei n.º 19/2008, de 21 de abril;
- /// **Conselho de Prevenção da Corrupção**, criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. Pese embora o Conselho de Prevenção da Corrupção tenha emitido diversas recomendações no âmbito do combate à corrupção, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro veio a revogar



Documentação Nacional

a anterior Lei n.º 54/2008 e criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção, estabelecendo o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção**;

- /// **Código do Trabalho**, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro;
- /// **Lei do Cibercrime**, aprovada pela Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, transpondo para a ordem jurídica interna a Decisão Quadro n.º 2005/222/JAI, do Conselho, de 24 de fevereiro, relativa a ataques contra sistemas de informação e adapta o direito interno à Convenção sobre Cibercrime do Conselho da Europa;
- /// **Princípios Aplicáveis aos Tratamentos de Dados Pessoais** com a finalidade de Comunicação Interna de Atos de Gestão Financeira Irregular (Linhas de Ética) constantes na Deliberação n.º 765/2009, de 21 de setembro, adotada pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd);
- /// **Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais**, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- /// **Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior**, definido pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro;
- /// **Regime jurídico das escolas profissionais privadas e públicas, no âmbito do ensino não superior**, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, regulando a sua criação, organização e funcionamento, bem como a tutela e fiscalização do Estado sobre as mesmas;
- /// **Código do Procedimento Administrativo**, cuja nova versão se encontra plasmada no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho;
- /// **Código Cooperativo**, estabelecido pela Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto;
- /// **Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores**, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na sua redação atual;
- /// **Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos**, estabelecido pela Lei n.º 52/2019, de 31 de julho;
- /// **Lei da Proteção de Dados Pessoais**, publicada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- /// **Estratégia Nacional de Anticorrupção 2020-2024**, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril;
- /// **Gabinete de Prevenção da Corrupção e da Transparência**, serviço integrante do IARTCC e cujo funcionamento encontra-se regulado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2021/A, de 26 de novembro;



Documentação Nacional

- /// **Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações**, estabelecido pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativo à Proteção de Pessoas que Denunciam Violações do Direito da União;
- /// **Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro**, que aprova medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas;
- /// **Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção (IARTCC)**, definida no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2022/A, de 2 de setembro, como unidade orgânica da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública do XIII Governo Regional dos Açores. O decreto regulamentar supramencionado revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2021/A, de 23 de julho, o qual definia a Inspeção Regional Administrativa e da Transparência (IRAT).

Para além da documentação legal supramencionada, destacam-se ainda o guia, as orientações e as recomendações emanadas pelo MENAC, enquanto entidade competente em matéria de prevenção da corrupção e promoção da integridade no setor público e nas entidades com participação pública.

5.2. Conceitos

Neste enquadramento, torna-se essencial apresentar um conjunto de conceitos-chave associados à corrupção e aos riscos de gestão, cuja clarificação de termos como risco, gestão de risco, corrupção e infrações conexas torna-se essencial para garantir uma interpretação uniforme e alinhada com os referenciais normativos e legais aplicáveis.

A definição destes conceitos visa não apenas enquadrar os conteúdos que se seguem, mas também reforçar a coerência e a fundamentação técnica da estratégia de prevenção e mitigação de riscos, no âmbito de uma cultura organizacional baseada na ética, transparência e responsabilidade institucional.

/// **Risco**

Segundo a Norma ISO 31073:2022, relativa à Gestão de Riscos, o Risco é definido como o efeito da incerteza sobre os objetivos. Esse efeito corresponde a um desvio em relação ao que era esperado, podendo, segundo a definição, ser positivo, negativo ou ambos e pode assim representar tanto uma oportunidade como uma ameaça.



O risco é frequentemente caracterizado com base em eventos potenciais e nas suas consequências ou numa combinação de ambos. É, por isso, muitas vezes expresso como a combinação entre o Impacto de um evento e a Probabilidade associada à sua ocorrência.

A incerteza, por sua vez, refere-se à ausência, mesmo que parcial, de informação, compreensão ou conhecimento relativamente a um evento, às suas consequências ou à sua probabilidade.

/// **Gestão de Riscos**

A gestão de risco consiste num conjunto de atividades coordenadas que visam orientar e controlar uma organização em relação ao risco que enfrenta, garantindo uma atuação estruturada perante a incerteza.

/// **Processo de Gestão de Riscos**

Refere-se à aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas para as atividades de comunicação e consulta, definição do contexto, identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos, bem como para a monitorização e análise contínua/revisão desses mesmos riscos.

/// **Processo de Avaliação de Riscos (*risk assessment*)**

Trata-se do processo de identificação, análise e avaliação de riscos, que permite compreender as suas causas, consequências e níveis de severidade, de forma a priorizar a atuação preventiva e corretiva.

/// **Corrupção**

O Direito Penal português refere-se à corrupção enquanto crime praticado no exercício de certas funções, nomeadamente funções públicas, mas também ao nível militar ou no setor privado, prevendo-se a punição com penas de multa e penas de prisão.

O crime de corrupção encontra-se genericamente previsto, pese embora surja igualmente regulado para os titulares de cargos políticos, na referida Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, para os militares, enquanto infidelidade no serviço militar (artigos 36.º e 37.º da Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na sua redação atual), ou ainda no Novo regime penal de corrupção no comércio internacional e no setor privado (Lei



n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual), no âmbito do comércio internacional e do setor privado.

Ao abrigo do regime penal de corrupção no comércio internacional e no setor privado, entende-se por corrupção:

- Situação em que o trabalhador do setor privado, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicita ou aceita, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais (**corrupção passiva** ao abrigo do artigo 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual);
- Situação em que alguém, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa dá ou promete a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para praticar qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais (**corrupção ativa** ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual).



6. Plano de Prevenção de Corrupção e dos Riscos de Gestão

A Ponte Norte - Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, CIPRL, como forma de assumir o compromisso com os valores da integridade institucional e da transparência dos seus procedimentos, procede à elaboração do presente Plano de Prevenção de Corrupção e dos Riscos de Gestão.

A elaboração deste Plano está alinhada com o disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, designadamente com o estabelecido na alínea j) do n.º 2 do artigo 43.º, que determina que as empresas locais devem manter permanentemente atualizado e publicitado no seu sítio da Internet um Plano de Prevenção da Corrupção e dos Riscos de Gestão.

A cooperativa, enquanto entidade com menos de 50 trabalhadores, não se encontra diretamente abrangida pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção. Contudo, e conforme o disposto no n.º 5 do artigo 2.º do RGPC, mesmo que não abrangida, a cooperativa deve adotar instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, nomeadamente os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses.

Neste contexto, a cooperativa, tem igualmente em consideração as recomendações emanadas pelo extinto Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), bem como os princípios orientadores definidos pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção, na medida em que adota práticas de prevenção ajustadas à sua dimensão, natureza e missão de interesse público.

O presente documento tem como finalidade identificar, nas diversas áreas de atividade da cooperativa, os riscos de corrupção e de gestão suscetíveis de ocorrer, prevenindo e mitigando a sua ocorrência e os respetivos impactos. Visa, igualmente, assegurar a monitorização contínua das atividades desenvolvidas, numa ótica de melhoria contínua dos processos organizacionais e de reforço da confiança dos *stakeholders*, baseado nos princípios da transparência, da responsabilização e da utilização eficiente dos recursos públicos e comunitários.

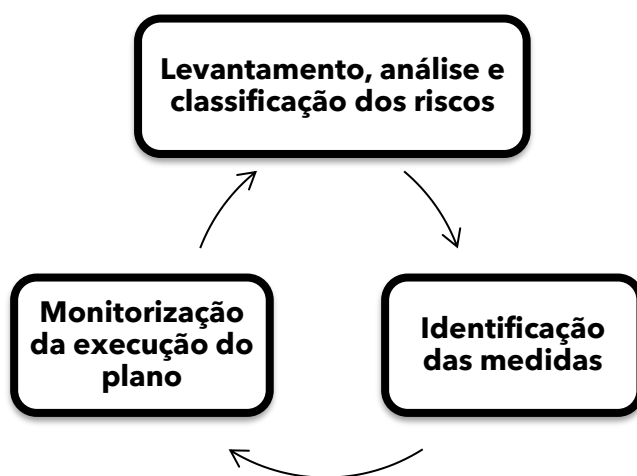
7. Metodologia

Para a elaboração do presente Plano de Prevenção de Corrupção e dos Riscos de Gestão, a cooperativa A Ponte Norte adotou uma metodologia estruturada, baseada nos princípios e processos definidos pela norma ISO 31073:2022, e nas considerações metodológicas do ponto 3.1 do Guia n.º 1/2023, emitido pelo MENAC.

Esta abordagem visa assegurar uma gestão sistemática, coerente e contínua dos riscos, garantindo que o processo de prevenção e mitigação é proporcional à dimensão, natureza e missão da cooperativa.

Definido o contexto em que a cooperativa A Ponte Norte se insere, o processo de avaliação de riscos (*risk assessment*) desenvolve-se em três fases principais, nomeadamente o levantamento, a análise e a classificação dos riscos, a identificação de medidas e a monitorização da execução do plano, conforme figura abaixo apresentada.

Figura 4. Processo de Avaliação de Riscos



7.1.1. Levantamento, análise e classificação dos riscos

O levantamento dos riscos (*risk identification*) constitui o processo de reconhecer e descrever os riscos de corrupção e de gestão suscetíveis de ocorrer nas diversas áreas de atividade da cooperativa A Ponte Norte.



Este processo representa a base para a definição de medidas preventivas e corretivas ajustadas à natureza e relevância dos riscos identificados, procurando a intervenção eficaz sobre riscos identificados.

Aquando do levantamento dos riscos, foram realizadas entrevistas e recolhida informação junto das diversas áreas de atividade da cooperativa. As entrevistas realizadas, permitiram identificar os riscos às quais a cooperativa está potencialmente exposta e proceder à sua análise e classificação.

Esta análise de risco (*risk analysis*) consiste no processo de compreender a natureza do risco e determinar o seu nível. O nível do risco é assim o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência (PO) de um evento com risco e o seu impacto previsível (IP).

O processo de análise dos riscos de gestão e corrupção identificados teve por base os critérios de classificação definidos no Guia n.º 1/2023 do MENAC, tendo sido adotados critérios de avaliação baseados em duas variáveis principais com três níveis de significância - Baixo (1), Médio (2) e Elevado (3), nomeadamente:

/// **Probabilidade (PO)** - frequência ou possibilidade estimada de ocorrência de um risco em determinada atividade;

/// **Impacto Previsível (IP)** - grau de severidade das consequências decorrentes da materialização do risco identificado.

O **Nível do Risco (NR)** é determinado pelo produto entre as duas variáveis (**NR = PO x IP**), permitindo hierarquizar os riscos de acordo com a sua significância. Os critérios de análise de risco são os que se apresentam na tabela que se segue.

Tabela 6. Critérios de Análise de Risco

Probabilidade da Ocorrência (PO)	
Baixo (1)	Possibilidade de ocorrência baixa. A prevenção do risco decorre das medidas preventivas/ corretivas existentes.
Médio (2)	Possibilidade de ocorrência moderada. A prevenção do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.
Elevado (3)	Elevada possibilidade de ocorrência. A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.

Impacto Previsível (IP)	
Baixo (1)	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.
Médio (2)	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.
Elevado (3)	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.

Definida a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível da ocorrência de cada risco, procedeu-se à classificação do nível de risco, de acordo com a matriz de risco abaixo apresentada.

Tabela 7. Matriz de Risco

Matriz de risco				
Nível do Risco (NR)		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		1	2	3
Impacto Previsível (IP)	1	1	2	3
	2	2	4	6
	3	3	6	9

A avaliação do risco (*risk evaluation*) permite assim hierarquizar os riscos identificados, orientando a afetação proporcional dos recursos e a definição de medidas de mitigação ou de controlo mais adequadas.



7.1.2. Identificação das medidas

A auscultação dos responsáveis pelas diversas áreas de atividade da cooperativa culminou na identificação de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas. Monitorização da execução do plano

7.1.3. Monitorização da execução do plano

A monitorização do risco (*risk monitoring*) consiste no acompanhamento sistemático dos riscos e das medidas adotadas, com o intuito de avaliar a sua eficácia, detetar alterações no contexto organizacional e atualizar o Plano de Prevenção da Corrupção e dos Riscos de Gestão sempre que necessário.

Este acompanhamento é assegurado através de:

- /// Revisões periódicas do plano e dos riscos identificados;
- /// Avaliação da eficácia das medidas de mitigação implementadas;
- /// Comunicação interna dos resultados da monitorização;
- /// Proposta de atualização das medidas preventivas em função das alterações detetadas ou de novos riscos emergentes.

Desta forma, a cooperativa A Ponte Norte garante um processo dinâmico de prevenção, controlo e melhoria contínua, promovendo uma cultura organizacional assente na integridade, transparência e responsabilização.



8. Mapa de Risco

Concluídas todas as fases inerentes ao processo de levantamento, análise e classificação dos riscos, identificação das medidas e a monitorização da execução do plano procedeu-se à elaboração do Mapa de Riscos.

Este mapa sintetiza os resultados de todo o processo metodológico refletindo, de forma integrada, a informação recolhida e analisada ao longo das etapas anteriores, o que permite obter uma visão sistematizada dos riscos e das medidas preventivas e corretivas associadas, facilitando a operacionalidade no tratamento dos riscos.

O Mapa de Risco encontra-se apresentado no Anexo I do presente documento e integra os seguintes elementos:

- As áreas de atividade da cooperativa A Ponte Norte que apresentam risco de ocorrência de atos de corrupção e de gestão;
- A identificação dos riscos por atividade ou processo, incluindo a sua descrição sumária;
- A matriz de avaliação de risco, com indicação da Probabilidade da Ocorrência (PO), do Impacto Previsível (IP) e do respetivo Nível de Risco (NR);
- As medidas de mitigação e/ou controlos existentes e propostos, destinadas a reduzir a probabilidade e o impacto de ocorrência.

Este instrumento constitui a base de monitorização e atualização contínua do Plano de Prevenção de Corrupção e dos Riscos de Gestão, por forma a assegurar uma gestão integrada, transparente e sustentada dos seus riscos organizacionais.

Tabela 8. Modelo do Mapa de Risco

Identificação do Risco	PO	IP	NR	Medidas Preventivas e Corretivas
Área de Atividade / Órgão Social				
Descrição de Risco 1	1-3	1-3	*1-9	Descrição da Medida 1
Descrição de Risco 2	1-3	1-3	*1-9	Descrição da Medida 2
Descrição de Risco 3	1-3	1-3	*1-9	Descrição da Medida 3
				Descrição da Medida 4
Descrição de Risco 4	1-3	1-3	*1-9	Descrição da Medida 5

De salientar que algumas das medidas apresentadas no Mapa em anexo já se encontram implementadas, pelo que a abordagem perante tais medidas será a de monitorizar a sua implementação, corroborando o carácter dinâmico do PPR.



ANEXOS

Plano de Prevenção de Corrupção e dos Riscos de Gestão





ANEXO I - MAPA DE RISCO

Identificação do Risco	PO	IP	NR	Medidas Preventivas e Corretivas
Órgão de Gestão				
Organograma não contempla todas as áreas funcionais	3	3	9	Completar o organograma de modo a refletir toda a estrutura orgânica da entidade (Ex: falta prever a área Administrativa e Financeira da entidade em geral e não só da Escola Profissional).
				Elaborar e aprovar documento com a identificação e descrição da estrutura orgânica e das respetivas unidades funcionais.
				Prever regulamentos internos para cada uma das áreas de atividades.
Discrecionabilidade no exercício de funções	2	2	4	Elaborar manual de funções com definição das competências, responsabilidades e autoridade, bem como os requisitos mínimos para o exercício de cada função.
Utilização indevida de veículos	2	2	4	Instalar sistemas de geolocalização nas viaturas.
				Manter o procedimento de folha de registo diário de utilização de cada viatura.
Inadequada política de transparência	3	3	9	Publicitar informação financeira e de gestão na página Web.
	3	3	9	Publicitar os regulamentos internos para cada uma das áreas de atividades.



Identificação do Risco	PO	IP	NR	Medidas Preventivas e Corretivas
Gestão Financeira				
Situações de duplo financiamento para os mesmos projetos/atividades	1	2	2	Garantir mecanismos contabilísticos de controlo de duplo financiamento (Ex: listagem de faturas imputadas a cada projeto financiado).
Indevida imputação de despesas e receitas de cada projeto/atividade	2	2	4	Manter a contabilidade analítica atualizada, por centros de custo, com a imputação das receitas e despesas a cada projeto/atividade.
				Realização de auditorias internas.
				Certificação legal das contas por ROC.
Autorização de despesas indevida	2	3	6	Promover o desenvolvimento de um sistema contabilístico de contabilidade orçamental.
Existência de recebimentos bancários não documentados	1	3	3	Assegurar a realização mensal de reconciliações bancárias, tendo em conta o princípio da segregação de funções.
Pagamentos sem prévia aprovação	2	3	6	Assegurar que os pagamentos são devidamente autorizados.
Pagamentos duplicados a fornecedores	2	3	6	Assegurar o controlo dos pagamentos devidamente fundamentados nos documentos de autorização de despesa.
				Prever reconciliações periódicas dos extratos de conta dos fornecedores.
Dispersão de aquisição para as mesmas necessidades ao longo do ano, por Ajustes Diretos (fracionamento de despesa)	2	3	6	Sensibilizar responsáveis para a importância do planeamento anual das necessidades de aquisição.
				Prever no orçamento anual fornecimentos contínuos, concentrando as aquisições, minimizando o recurso a procedimentos de contratação pública por ajustes diretos.
Favorecimento de fornecedores/prestadores de serviços através do convite a um número restrito de entidades, não alargando ao leque de fornecedores/prestadores de serviços existentes no mercado	2	3	6	Cumprir com o previsto no Código dos Contratos Públicos e do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores
				Proceder à monitorização dos valores acumulados anualmente relativos à aquisição de bens e serviços a cada fornecedor.



Identificação do Risco	PO	IP	NR	Medidas Preventivas e Corretivas
Gestão Financeira				
Incumprimento dos Princípios de Contratação Pública (concorrência, transparência, igualdade de acesso, etc.)	2	2	4	Assegurar a verificação da conformidade legal face aos regimes jurídicos aplicáveis previamente ao lançamento de procedimentos de contratação pública.
				Monitorizar as aquisições de bens e serviços anualmente e verificar a adequabilidade do seu enquadramento legal (CCP).
				Para além dos concursos públicos, verificar a aplicabilidade da metodologia de privilegiar a tramitação do procedimento através de plataforma de Contratação Pública vigente.
Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência no processo de preparação, tramitação do procedimento e/ou gestão dos contratos	2	3	6	Garantir a Assinatura de Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses no âmbito do CCP.
Controlo inadequado na fase de execução dos contratos	2	3	6	Assegurar que a escolha dos gestores do contrato tenha em conta as competências adequadas para acompanhar a execução do contrato e garanta o controlo da sua execução.
				Prever a participação em ações de formação aos gestores de contrato.
				Prever a utilização de cronogramas de controlo das várias etapas de execução dos contratos.
Monitorizar a execução dos contratos através da elaboração de relatórios de execução com periodicidade trimestral.				
Apropriação ou utilização indevida de bens, considerando que o cadastro do imobilizado não se encontra atualizado (bens abatidos e listagem de localização)	1	3	3	Efetuar periodicamente o controlo físico de localização dos bens do imobilizado e atualizar o respetivo cadastro.
Ausência de registo de ofertas e hospitalidades atribuídas à cooperativa A Ponte Norte ou a trabalhadores	1	2	2	Definir a metodologia e critérios de registo de ofertas e hospitalidades.



Identificação do Risco	PO	IP	NR	Medidas Preventivas e Corretivas
Escola Profissional da Ribeira Grande				
Seleção e Recrutamento: Ausência, insuficiência e ou desadequação de critérios objetivos e verificáveis da necessidade, competência e perfil comportamental organizacional para gestão do processo de recrutamento	2	3	6	Assegurar que a metodologia utilizada confere ao processo transparência, objetividade e rigor nos critérios definidos para a seleção e recrutamento.
				Estabelecer uma política interna com critérios e regras para a seleção e contratualização de pessoas em conformidade com as necessidades e a legislação aplicável.
Seleção e Recrutamento: (Des)Favorecimento de candidatos por existência de conflito de interesses.	1	3	3	Estabelecer e implementar critérios para a seleção/nomeação de membros do júri.
				Sensibilizar os membros do júri de concursos para a importância de solicitar formalmente o pedido de escusa dos membros de júri na fase de decisão quando existam conflitos de interesses.
				Garantir a assinatura de Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses nos processos de recrutamento e seleção.
Contratualização: Utilização da contratação a termo ou de prestações de serviços para suprir necessidades permanentes do serviço.	2	2	4	Analisar as necessidades efetivas e permanentes de Recursos Humanos em cada serviço, por forma a planificar devidamente as vagas e o processo de recrutamento e seleção de pessoal.
Utilização indevida de equipamentos	2	2	4	Manter atualizado o regulamento interno da Escola e de cedência temporária de bens.
Perdas/furtos de equipamentos informáticos	2	2	4	Garantir a inventariação periódica dos equipamentos informáticos e outros bens patrimoniais da escola.



Identificação do Risco	PO	IP	NR	Medidas Preventivas e Corretivas
Observatório Astronómico de Santana (OASA)				
Cobrança indevida ou não adequada dos preços associados às visitas ao OASA	2	2	4	Tornar visível nas instalações o preçário e respetivo horário de funcionamento.
				Garantir a cobrança de receita através de sistema informático, decorrente de visitas ao OASA de acordo com o preçário em vigor.
				Manter atualizado diariamente o ficheiro com o número e dados dos visitantes (nacionalidade, etc).
Falhas de tesouraria resultantes do desvio de montantes liquidados (Ex: falhas no fecho do caixa, recolha de montantes para depósito, etc)	2	2	4	Assegurar o controlo dos fechos de caixa, com folha de caixa adequada, que permita a reconciliação dos documentos de despesa e receita e os valores em caixa.
				Prever a utilização de documento próprio na recolha de valores monetários desde o OASA até à instituição bancária para o respetivo depósito.
Utilização indevida de equipamentos	1	1	1	Manter atualizado o regulamento interno da atividade e de cedência temporária de bens.
Falhas de tesouraria (diferença entre o nº registado de visitas e o valor em caixa)	2	2	4	Assegurar o controlo dos caixas, com registos em folha de caixa adequada que permita a reconciliação dos documentos de despesa e receita e os valores em caixa.



Identificação do Risco	PO	IP	NR	Medidas Preventivas e Corretivas
Observatório Microbiano dos Açores (OMIC)				
Utilização indevida de equipamentos	1	1	1	Manter atualizado o Regulamento Interno de Trabalho do Observatório Microbiano dos Açores, com definição de regras de cedência temporária de bens.
Cobrança indevida ou não adequada dos preços associados às visitas ao OMIC	2	2	4	Garantir a cobrança de receita através de sistema informático, decorrente de visitas ao OMIC de acordo com o preçário em vigor.
				Manter atualizado diariamente o ficheiro com o número e dados dos visitantes (nacionalidade, etc).
Falhas de tesouraria (diferença entre o n° registado de visitas e o valor em caixa)	2	2	4	Assegurar o controlo dos caixas, com registos em folha de caixa adequada que permita a reconciliação dos documentos de despesa e receita e os valores em caixa.



Identificação do Risco	PO	IP	NR	Medidas Preventivas e Corretivas
GAL Pesca				
Fuga de informação para favorecimento do próprio trabalhador ou de terceiros	1	3	3	Assegurar a assinatura de Declaração de Adesão, no qual tomam conhecimento e aceitam as normas, princípios de atuação, obrigações e deveres constantes no Código de Ética e Conduta do Programa e assumem não estar abrangidos por situações de conflito de interesses.
Subjetividade na atribuição de apoio e existência de conflitos de interesses que coloquem em causa os princípios da transparência e imparcialidade	2	3	6	Assegurar a assinatura de Declaração de Adesão, no qual tomam conhecimento e aceitam as normas, princípios de atuação, obrigações e deveres constantes no Código de Ética e Conduta do Programa e assumem não estar abrangidos por situações de conflito de interesses.
Violação dos deveres de isenção e imparcialidade na gestão de candidaturas	2	3	6	Assegurar a assinatura de Declaração de Adesão, no qual tomam conhecimento e aceitam as normas, princípios de atuação, obrigações e deveres constantes no Código de Ética e Conduta do Programa e assumem não estar abrangidos por situações de conflito de interesses. Assegurar o cumprimento do Código de Ética e Conduta dos Programas de apoio.
Conflito de interesses pela inexistência de segregação de funções	1	3	3	Assegurar a apresentação do pedido de escusa nos termos previstos no Anexo II do Código de Ética e Conduta do Programa.
				Assegurar rotatividade nas tarefas realizadas pela equipa afeta aos projetos (análise candidatura, pedidos de pagamento e vistorias físicas).
Utilização indevida e não autorizada de informação privilegiada para beneficiar ou prejudicar entidades ou indivíduos	1	3	3	Utilização de senhas individuais de acesso aos sistemas de informação.
Instrução de processos com informação incompleta ou tendenciosa ou sujeita a pressões internas e externas	2	3	6	Assegurar o cumprimento do Código de Ética e Conduta dos Programas de apoio.



Identificação do Risco	PO	IP	NR	Medidas Preventivas e Corretivas
Outros Projetos				
Atribuição não criteriosa de apoios financeiros	2	2	4	Garantir a assinatura de Declaração de Inexistência de Interesses nos processos de atribuição de apoios.
Subjetividade na atribuição de apoio e existência de conflitos de interesses que coloquem em causa os princípios da transparência e imparcialidade	2	2	4	Criar regulamentos internos para a atribuição de apoios.
				Assegurar a realização de auditorias periódicas aos procedimentos de atribuição de apoios.
Atribuição de duplo financiamento a outras entidades para os mesmos projetos/atividades apoiados	1	2	2	Solicitar a cada entidade a apresentação de relatórios individuais de execução das atividades apoiadas.
				Solicitar a assinatura de Declaração de Honra em como a entidade não está a ser financiada para o mesmo projeto por outra entidade.